

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	O objeto deste estudo é a locação de um imóvel urbano, compreendendo sala de 01 (um) sanitário, com área de 51,94m² (cinquenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), localizado na Av. Rio Branco, nº 156, sala nº 02 neste Município, onde destina-se, única e exclusivamente, para abrigar as instalações da Farmácia Básica do Município. A locação decorre da necessidade de abrigar os estoques de medicamentos e demais equipamentos necessários da Farmácia Básica Central do Município, tendo em vista a utilidade de manter farmácia e estoque próximos, visando um atendimento completo e eficiente aos munícipes que necessitam dos serviços da unidade.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Saúde
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.
04	Requisitos da contratação	- Havendo conveniência para as partes, o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, ocasião em que o valor do aluguel sofrerá reajuste pelo IGPM/FGV ou através de disposições legais a serem adotadas pelo Governo Federal para contratos dessa natureza; - De acordo com o interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; - As faturas de água estarão inclusas no valor, tendo em vista que a sala não tem medidor próprio, enquanto as faturas de energia serão pagas separadamente pelo Locatário, conforme constar no aparelho medidor.
05	Quantidade estimada da contratação	A vigência do contrato de locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, ocasião em que o valor do aluguel sofrerá reajuste pelo IGPM/FGV ou através de disposições legais a serem adotadas pelo Governo Federal para contratos dessa natureza.
06	Levantamento de mercado	O processo objetiva a locação de um imóvel urbano, compreendendo sala de 01 (um) sanitário, com área de 51,94m² (cinquenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), localizado na Av. Rio Branco, nº 156, sala nº 02 neste Município, onde será destinado, única e exclusivamente, para abrigar as instalações da Farmácia Básica do Município. O imóvel torna-se singular, atendendo ao §5º, do artigo 74 da Lei Federal 14.133, por ser um anexo a Farmácia Básica Central onde encontra-se o estoque de medicamentos e demais equipamentos necessários para o funcionamento da unidade. Além disso, a estrutura atual permite uso imediato, sem necessidade de investimentos significativos para adaptações. Considera-se também, o custo benefício apresentado ser compatível com os valores da região, sendo financeiramente viável para a Administração Pública. Logo, após análise detalhada, juntamente com os demais documentos em anexo, a modalidade apontada como viável para a contratação, apresenta-

		se, na ótica da Equipe de Planejamento, a Inexigibilidade, suprindo, assim, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em suas atividades do caso em questão.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o qual deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento. O valor estabelecido entra em consonância com o disposto a ser pago pela Administração, conforme documento em anexo, tendo em vista o custo benefício e a vantajosidade em prol da mesma, juntamente com a proposta ofertada pelo Locador do imóvel.
08	Descrição da solução	Com a efetivação do aluguel do imóvel será possível manter as instalações da Farmácia Básica Central do Município no mesmo endereço, este já conhecido pela população, em conjunto com o estoque de medicamentos disponíveis no Município, facilitando o acesso dos munícipes que utilizarem os serviços da mesma.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a efetivação do aluguel do imóvel será possível manter as instalações da Farmácia Básica Central do Município no mesmo endereço, este já conhecido pela população, em conjunto com o estoque de medicamentos disponíveis no Município, facilitando o acesso dos munícipes que utilizarem os serviços da mesma. No que se refere às providências a serem tomadas em caso de intercorrências, temos que as mesmas serão analisadas de acordo com a situação a ser apresentada.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	A Contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.

Sananduva, 18 de julho de 2025.

Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025

Marcos Antonio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

Material: ☒ Consumo ☐ Permanente ☐ Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.	Sector Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)): Secretaria Municipal de Saúde	
	Justificativa	Responsável
	O objeto deste estudo é a locação de um imóvel urbano, compreendendo sala de 01 (um) sanitário, com área de 51,94m² (cinquenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), localizado na Av. Rio Branco, nº 156, sala nº 02 neste Município, onde destina-se, única e exclusivamente, para abrigar as instalações da Farmácia Básica do Município. A locação decorre da necessidade de abrigar os estoques de medicamentos e demais equipamentos necessários da Farmácia Básica Central do Município, tendo em vista a utilidade de manter farmácia e estoque próximos, visando um atendimento completo e eficiente aos munícipes que necessitam dos serviços da unidade.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcos Antonio Facenda Secretário Municipal de Saúde Data: 18/07/2025
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Susana Maschio Navarini		
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> () Chamamento Público () Chamamento Público para Credenciamento () Concorrência Pública Eletrônica () Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> (X) Inexigibilidade () Dispensa Eletrônica () Dispensa sem procedimento eletrônico		
<u>Fundamentação Legal</u> “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:		

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.” Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Material Especificado	Qtde.	Unidade
01	Locação de um imóvel urbano, constituído de uma sala de 01 (um) sanitário, com área de 51,94m ² (cinquenta e um metros e noventa e quatro décimos quadrados), localizado na Av. Rio Branco, nº 156, sala nº 02 neste Município, onde destina-se, única e exclusivamente, para abrigar as instalações da Farmácia Básica do Município.	12	Meses

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01	
02	

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	A vigência do contrato de locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos;
02	Havendo conveniência para as partes, o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, ocasião em que o valor do aluguel sofrerá reajuste pelo IGPM/FGV ou através de disposições legais a serem adotadas pelo Governo Federal para contratos dessa natureza;
03	De acordo com o interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
04	O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o qual deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento;
05	As faturas de água estarão inclusas no valor, tendo em vista que a sala não tem medidor próprio, enquanto as faturas de energia serão pagas separadamente pelo Locatário, conforme constar no aparelho medidor.

Aline da Silva Ficagna
Agente de contratação suplente conforme Portaria nº 097/2025

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número:** 013/2025
- c) **Objeto:** Locação de um imóvel urbano, compreendendo sala de 01 (um) sanitário, com área de 51,94m² (cinquenta e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados), localizado na Av. Rio Branco, nº 156, sala nº 02 neste Município.
- d) **Valor Total:** **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** As faturas de água estarão inclusas no valor, tendo em vista que a sala não tem medidor próprio, enquanto as faturas de energia serão pagas separadamente pelo Locatário, conforme constar no aparelho medidor.
- e) **Contratado:** **MARISETE LAZAROTTO ROSSI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 414.043.860-68 e no RG sob o nº 7018764584, Av. Rio Branco, nº 156, apto 201, neste município.
- f) **Dispositivo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14. 133/2021.
- g) **Dotação orçamentária:** 0701 – (591) 3390.36.00.00.00 – 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Sananduva, RS, 31 de julho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetivou o procedimento de inexigibilidade de licitação, para locação de um imóvel urbano. **CONTRATADA: MARISETE LAZAROTTO ROSSI**, inscrita no CPF sob o nº 414.043.860-68. Estima-se o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Maiores informações pelo fone (54) 99662-5781, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, *no link Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon.*

Sananduva RS, 05 de agosto de 2025.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.